PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 – Centro
CEP: 77.755-000 – Bernardo Sayão – TO.

PORTARIA ADMINISTRATIVA FMAS/PM BS - TO Nº 134/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS/PM BS - TO Nº 172/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS/PM BS - TO Nº 106/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZA** a realização da Dispensa nº **106/2026/FMAS-BS/TO**. O procedimento integra o Processo Administrativo nº **172/2026/FMAS-BS/TO** e fundamenta-se no art. 75, inciso II, da mesma lei.

Justificativas da Contratação:

- **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para as festividades nos serviços ofertados pelo CRAS em comemoração ao natal sendo, ENFEITES NATALINOS E DECORAÇÕES NATALINAS durante o exercício de 2026.
- **Pesquisa de Preço:** O Setor de Compras e Orçamento realizou um levantamento prévio de mercado. Os valores estimados estão dentro do limite legal permitido para a dispensa de licitação, cumprindo as exigências da Lei nº 14.133/2021.
- **Princípios Administrativos:** A contratação segue rigorosamente os princípios da administração pública, sem significar atuação livre ou sem critérios. O procedimento prévio garantiu tratamento igualitário aos participantes por meio da coleta de orçamentos.
- **Publicidade:** O Aviso de Dispensa foi publicado conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para colher propostas adicionais. O prazo para manifestação de interesse é de até 03 (três) dias úteis após a publicação.
- **Orçamento:** O Fundo Municipal de Assistência Social de Bernardo Sayão - TO confirma, em despacho, a disponibilidade de dotação orçamentária para a despesa.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZA a Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para as festividades nos serviços ofertados pelo CRAS em comemoração ao natal sendo, ENFEITES NATALINOS E DECORAÇÕES NATALINAS durante o exercício de 2026.

Parágrafo único: A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências do Termo de Referência anexado ao processo.

Art. 2º – PUBLICAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Bernardo Sayão – TO, 04 de novembro de 2026.

ELISZANGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Assistência Social

Diário Oficial Eletrônico do Município

Bernardo Sayão - To

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

ANO I
Quarta-feira
4 de Novembro de 2026

Edição Nº 00570

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos Nº 65, de 4 de Novembro de 2026
Aviso de Licitação Nº 106, de 4 de Novembro de 2026
Aviso de Licitação Nº 118, de 4 de Novembro de 2026
Aviso de Licitação Nº 107, de 4 de Novembro de 2026
Portaria Nº 138, de 4 de Novembro de 2026

EDIÇÃO Nº 00570

OSORIO ANTUNES FILHO:57656886168
Assinado de forma digital por OSORIO ANTUNES FILHO:57656886168
Dados: 2026.11.04 12:28:49 -03'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos Nº 65, de 4 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bernardo Sayão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bernardo Sayão TO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),

CONSIDERANDO o Art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação e à liberdade;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que convoca a 13ª Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes e fortalecer a Rede de Cuidados e Proteção Social no município;

CONSIDERANDO a importância estratégica do protagonismo de crianças e adolescentes na formulação de diretrizes para as políticas públicas que lhes são destinadas;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em sua reunião ordinária realizada em no dia 04 de novembro.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2026 com o tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".

Art. 2º A 1º Conferência Municipal tem por objetivos:

- Ø fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social;
- Ø garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas;
- Ø avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território;
- Ø debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- Ø propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e o fortalecimento dessas políticas;
- Ø fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas;
- Ø eleger delegados e delegadas nas etapas municipais que representarão o município nas etapas seguintes;
- Ø consolidar propostas a serem encaminhadas para a etapa regional, contribuindo para a construção das políticas em âmbito mais amplo.

Art. 3º A Conferência será coordenada por uma Comissão Organizadora, designada por Resolução do CMDCA, composta de forma paritária entre representantes do Governo e da Sociedade Civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de [Assistência Social, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).

Art. 5º O Regimento Interno da Conferência, a ser aprovado pelo CMDCA, disporá sobre a organização, o funcionamento e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão – 04 de novembro de 2026.

OSÓRIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 106, de 4 de Novembro de 2026

PORTARIA ADMINISTRATIVA FMAS/PM BS - TO Nº 134/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS/PM BS - TO Nº 172/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS/PM BS - TO Nº 106/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZA a realização da Dispensa nº 106/2026/FMAS-BS/TO. O procedimento integra o Processo Administrativo nº 172/2026/FMAS-BS/TO e fundamenta-se no art. 75, inciso II, da mesma lei.
Justificativas da Contratação:

- Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para as festividades nos serviços ofertados pelo CRAS em comemoração ao natal sendo, ENFEITES NATALINOS E DECORAÇÕES NATALINAS durante o exercício de 2026.
- Pesquisa de Preço: O Setor de Compras e Orçamento realizou um levantamento prévio de mercado. Os valores estimados estão dentro do limite legal permitido para a dispensa de licitação, cumprindo as exigências da Lei nº 14.133/2021.
- Princípios Administrativos: A contratação rigorosamente os princípios da administração pública, sem significar atuação livre ou sem critérios. O procedimento prévio garantiu tratamento igualitário aos participantes por meio da coleta de orçamentos.
- Publicidade: O Aviso de Dispensa foi publicado conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para colher propostas adicionais. O prazo para manifestação de interesse é de até 03 (três) dias úteis após a publicação.